

**ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
ACADEMIA REAL MILITAR (1811)
CURSO DE CIÊNCIAS MILITARES**

Matheus Batista Duarte

**A IMPORTÂNCIA DO EMPREGO DAS TÉCNICAS MENOS LETAIS PARA O
EXÉRCITO BRASILEIRO DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL DE 2018 NO RIO
DE JANEIRO**

Resende

2022

Matheus Batista Duarte

**A IMPORTÂNCIA DO EMPREGO DAS TÉCNICAS MENOS LETAIS PARA O
EXÉRCITO BRASILEIRO DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL DE 2018 NO RIO
DE JANEIRO**

Monografia apresentado ao curso de Graduação em Ciências militares, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN, RJ), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciência Militares**.

Orientador: Ten Thiago Mickosz da Silva Costa

Resende

2022

Matheus Batista Duarte

**A IMPORTÂNCIA DAS TÉCNICAS MENOS LETAIS PARA O EXÉRCITO
ANALISADAS DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL DE 2018 NO RIO DE
JANEIRO**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso de Graduação em Ciências militares, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN, RJ), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciência Militares.**

Aprovado em 30 de Maio de 2022

Banca examinadora:



Thiago Mickosz da Silva Costa – 1º Ten Inf
(Presidente / Orientador)




Frederico Pimentel Soares de Almeida – Cap Inf
(Avaliador)



Thalles Willian Gonçalves da Silva – 1º Ten Inf
(Avaliador)

Resende

2022

	APÊNDICE II AO ANEXO B (NITCC) ÀS DIRETRIZES PARA A GOVERNANÇA DA PESQUISA ACADÊMICA NA AMAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE NATUREZA PROFISSIONAL	AMAN 2022
---	---	----------------------

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE NATUREZA PROFISSIONAL

TÍTULO DO TRABALHO: A IMPORTÂNCIA DO EMPREGO DAS TÉCNICAS MENOS LETAIS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL DE 2018 NO RIO DE JANEIRO.
AUTOR: MATHEUS BATISTA DUARTE

Este trabalho, nos termos da legislação que resguarda os direitos autorais, é considerado de minha propriedade.

Autorizo a Academia Militar das Agulhas Negras a utilizar meu trabalho para uso específico no aperfeiçoamento e evolução da Força Terrestre, bem como a divulgá-lo por publicação em revista técnica da Escola ou outro veículo de comunicação do Exército.

A Academia Militar das Agulhas Negras poderá fornecer cópia do trabalho mediante ressarcimento das despesas de postagem e reprodução. Caso seja de natureza sigilosa, a cópia somente será fornecida se o pedido for encaminhado por meio de uma organização militar, fazendo-se a necessária anotação do destino no Livro de Registro existente na Biblioteca.

É permitida a transcrição parcial de trechos do trabalho para comentários e citações desde que sejam transcritos os dados bibliográficos dos mesmos, de acordo com a legislação sobre direitos autorais.

A divulgação do trabalho, em outros meios não pertencentes ao Exército, somente pode ser feita com a autorização do autor ou da Direção de Ensino da Academia Militar das Agulhas Negras.

Resende, 27 de Julho de 2022



Cad Matheus Batista Duarte

Dados internacionais de catalogação na fonte

D812i DUARTE, Matheus Batista

A importância do emprego das técnicas menos letais para o Exército Brasileiro durante a intervenção federal de 2018 no Rio de Janeiro. / Matheus Batista Duarte – Resende; 2022. 32 p. : il. color. ; 30 cm.

Orientador: Thiago Mickosz da Silva Costa
TCC (Graduação em Ciências Militares) - Academia Militar das Agulhas Negras, Resende, 2022.

1.Intervenção federal 2.Garantia da lei e da ordem
3.Armamento menos letal 4.Aplicação da força I. Título.

CDD: 355

Ficha catalográfica elaborada por Jurandi de Souza CRB-5/001879

AGRADECIMENTOS

Homenageio minha família que durante toda a minha jornada propiciou todas as oportunidades em seu alcance para me beneficiar e alavancar na carreira e na vida. Em especial aqueles que por razões superiores não puderam experimentar a conclusão desta fase presentes fisicamente. Neste como em outros momentos espero atingir as expectativas de meus familiares e trazer para eles o mesmo orgulho que sinto ao pertencer a este círculo sanguíneo.

Aos meus amigos, tanto os irmãos de armas quanto aos exteriores à caserna, agradeço por todo apoio e motivação para seguir em frente e vencer os obstáculos, juntos ou não. Graças a pessoas excepcionais em que me espelhei e procurei acompanhar pude buscar o melhor em mim e, sem dúvida, melhorar meu desempenho nas atividades acadêmicas e ser uma pessoa melhor.

Dentre os agraciados quero destacar minha parceira que desde antes de meu ingresso na carreira militar acreditou em meu potencial, foi presente nos momentos de glória e de dor, da lama do campo ao tapete vermelho das cerimônias militares. Me sinto abençoado em poder te ter como minha amiga mais próxima e eterna companheira.

Agradeço também aos que compuseram minha formação, militares exemplares com os quais pude aprender não só na parte técnica militar mas também sobre a vida e a liderança militar. Agradecimento especial ao meu orientador que não poupou esforço me dando apoio e direcionamento neste trabalho mas também preocupado em desenvolver uma melhor pessoa e um melhor militar.

RESUMO

A IMPORTÂNCIA DO EMPREGO DAS TÉCNICAS MENOS LETAIS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO DURANTE A INTERVENÇÃO FEDERAL DE 2018 NO RIO DE JANEIRO

AUTOR: Matheus Batista Duarte.

ORIENTADOR: Thiago Mickosz da Silva Costa.

Durante o ano de 2018 o Exército Brasileiro foi empregado na Intervenção Federal no Rio de Janeiro. O estado sofria uma grande crise financeira e na área de segurança pública, o que fez o governador estadual recorrer ao governo federal para retomar a normalidade dos serviços estaduais e reestabelecer a segurança nas áreas que mais sofriam com a crise e, então, eram dominadas por facções criminosas que faziam valer as próprias vontades. Esta atuação peculiar das Forças Armadas segue rigorosos preceitos doutrinários e legais quanto a atuação da tropa e a aplicação da força e, portanto, deve utilizar dos meios disponíveis para seguir tais preceitos e atuar de forma condizente com a população e indivíduos envolvidos no ambiente operacional. No desenvolvimento deste trabalho foi realizada uma pesquisa bibliográfica a cerca da forma como o Exército Brasileiro desenvolve as operações de garantia da lei e da ordem, juntamente com a legislação vigente a cerca de tais operações, verificou-se que as técnicas menos letais assumem grande importância para atender os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, juntamente com a preservação da integridade dos abordados e da tropa. Ademais, mediante entrevista, militares que participaram da intervenção federal de 2018 e da Operação São Francisco, relataram a utilidade das técnicas e equipamento menos letal para o benefício das missões e controle da população. Concluiu-se que na doutrina, na legislação e na prática, as técnicas e equipamentos menos letais assumem papel de importância para respaldar as ações do Exército e preservar a imagem da força.

Palavras-chave: Intervenção Federal, Garantia da lei e da ordem, armamento menos letal, aplicação de força, Exército Brasileiro.

ABSTRACT

THE IMPORTANCE OF EMPLOYING LESS LETHAL TECHNIQUES FOR THE BRAZILIAN ARMY DURING THE 2018 FEDERAL INTERVENTION IN RIO DE JANEIRO

AUTHOR: Matheus Batista Duarte.

ADVISOR: Thiago Mickosz da Silva Costa.

During 2018, the Brazilian Army was employed in the Federal Intervention in Rio de Janeiro. The state was suffering a major financial crisis and in the area of public security, which made the state governor resort to the federal government to reestablish the normality of state services and reestablish security in the areas that suffered the most from the crisis and, which at that time, were dominated by criminal factions that enforced their own wishes. This peculiar action of the Armed Forces follows strict doctrinal and legal precepts regarding troop performance and the application of force and, therefore, must use the available means to follow these precepts and act in a manner consistent with the population and individuals involved in the operational environment. A bibliographic research was carried out about the way in which the Brazilian Army develops operations to guarantee law and order, together with the legislation in force about such operations, it was found that less lethal techniques are of great importance to meet the principles of legality, reasonableness and proportionality, together with the preservation of the integrity of those approached and the troop. Furthermore, through interviews, military personnel who participated in the federal intervention and Operation São Francisco reported the usefulness of less lethal techniques and equipment for the benefit of missions and population control. It was concluded that in doctrine, legislation and practice, less lethal techniques and equipment play an important role in supporting the actions of the Army and preserving the image of the force.

Keywords: Federal Intervention, Law and Order, Less lethal Weapons, Force Application, Brazilian Army.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Tabela de confiança e medo na polícia

Figura 2 - Índice de confiança nas instituições

Figura 3 - Ocorrências de operações de garantia da lei e da ordem de 1992 até 2020

Figura 4 - Pirâmide de proporcionalidade entre ação e a reação do oponente

Figura 5 - Diagrama de progressividade referente ao uso da força

Figura 6 - Gráfico da eficiência da tecnologia menos letal

Figura 7 - Diagrama de utilização de técnicas menos letais

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 OBJETIVOS.....	15
1.1.1 Objetivo geral	15
1.1.2 Objetivos específicos	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO	16
2.1 OPERAÇÕES DE COOPERAÇÃO E COORDENAÇÃO COM AGÊNCIAS.....	16
2.2 LEGISLAÇÃO APLICADA DURANTE A INTERVENÇÃO.....	18
2.3 A INTERVENÇÃO.....	19
2.4 AS TÉCNICAS MENOS LETAIS.....	21
3 REFERENCIAL METODOLÓGICO	25
3.1 TIPO DE PESQUISA.....	25
3.2 MÉTODOS.....	25
3.3 ANÁLISE DA RESPOSTAS.....	26
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	28
5 CONCLUSÃO	30
REFERÊNCIAS	32
APÊNDICE	34

1 INTRODUÇÃO

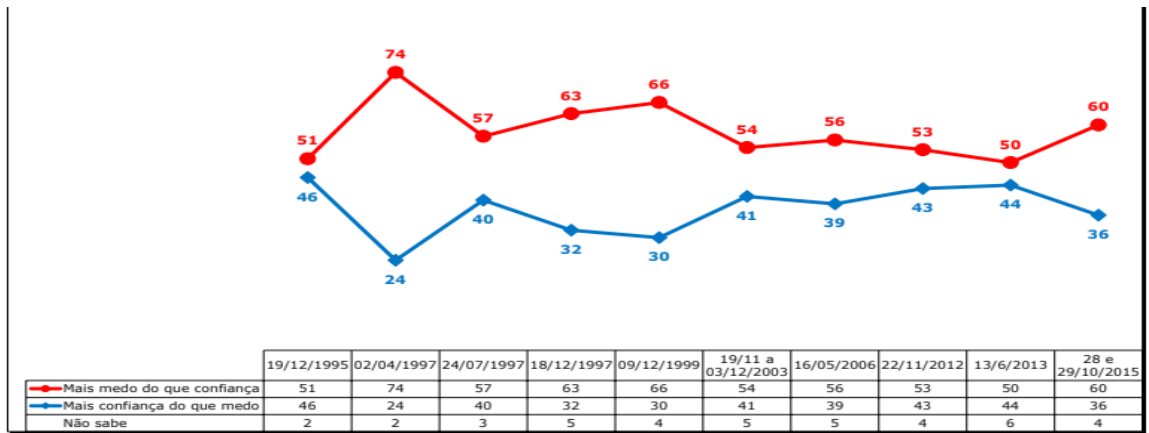
O exército é empregado cada vez mais em operações de garantia da lei e da ordem em todo o território nacional. Englobado em diversos eventos de cunho nacional e internacional que impõem a atuação das forças armadas em situação de não guerra e envolvendo a população civil dentro do próprio território Brasileiro. Portanto, este trabalho visa estudar a importância das técnicas menos letais durante a Intervenção Federal no ano de 2018 e como estas técnicas e equipamentos contribuíram para o bem desenrolar das missões realizadas pelo Exército Brasileiro.

Segundo decreto nº9.288, de 16 de Fevereiro de 2018, a Intervenção Federal no Rio de Janeiro ocorreu de Fevereiro a Dezembro de 2018, sendo o Exército, e outras instituições federais, incumbido com o enorme desafio de apoiar os órgãos de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro e reduzir os índices de criminalidade locais. Encontrou, assim, um cenário que envolvia um grande número de civis e infraestrutura pública e privada que, mesmo estando na área de atuação dos órgãos de segurança, não podiam sofrer danos devido a atuação dos militares das Forças Armadas e das demais agências de segurança.

As técnicas convencionais de combate se apresentaram inviáveis nessa situação na qual o contexto exige a preservação da imagem do Exército e um trato condizente perante a população civil de bem presente no local de atuação. Considerando a presença destas pessoas, um grande desafio era atuar de forma a não exceder a força, sem trazer prejuízos para a população e manter a integridade da infraestrutura local e da imagem da instituição.

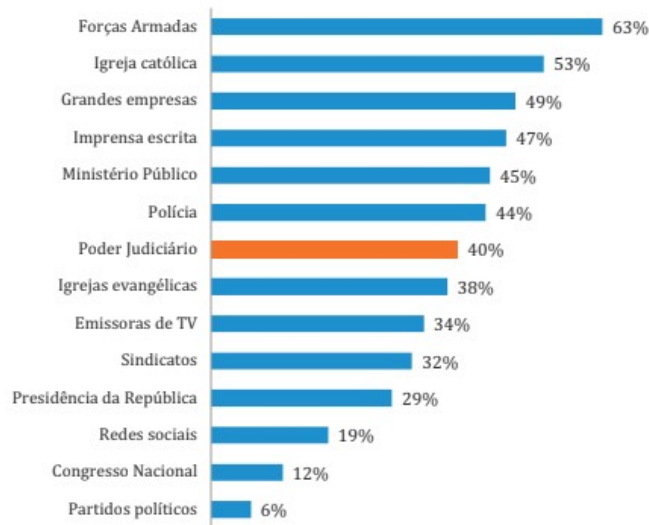
A manutenção da imagem do exército tem peso maior quando inserida no ambiente urbano, devido à volatilidade do ambiente operacional e da elevada possibilidade de dano colateral com civis. Ao comparar as Polícias Militares e Forças Armadas pelo Brasil, é notável uma discrepância expressiva quanto a confiança e aceitação destas instituições por parte da população, como demonstrado por pesquisas realizadas pelo Instituto Datafolha em 2015 na capital paulista, e segundo levantamento realizada pela Fundação Getúlio Vargas em seu Relatório de Confiança nas Instituições no período entre Novembro de 2020 e Janeiro de 2021.

Figura 1 – Tabela de confiança e medo na polícia



Fonte: Instituto de pesquisa Datafolha

Figura 2 – Índice de confiança nas instituições



Fonte: Instituto Getúlio Vargas.

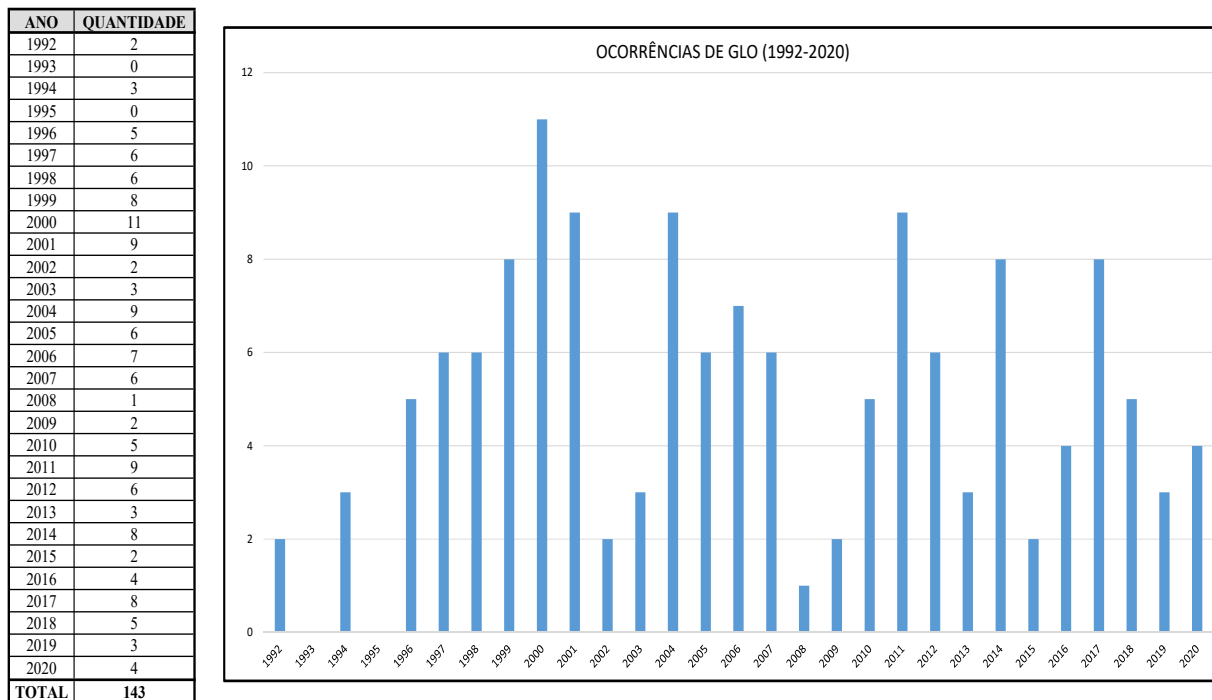
Ao analisar ambos os gráficos nota-se uma sensível diferença entre como as instituições policiais e as Forças Armadas são enxergadas pela sociedade. A imagem negativa da polícia se

deve aos episódios violentos onde foram observados excessos do uso da força por parte de policiais.

Para exemplificar, temos o caso do massacre do Carandiru em 1992, onde um motim por parte dos presidiários acabou com o número de mortos estimado em 111 detentos. Sem um planejamento prévio, armados com armas de fogo e sem o preparo técnico e profissional para lidar com a situação, a operação foi duramente criticada, não só pelo desfecho e quantidade de óbitos final mas, principalmente, pelo emprego desproporcional da força e pela ausência de planejamento e meios de desescalar a gravidade da situação, o que resultou na quebra dos direitos individuais dos detentos.(Mestranda, 2005). Assim, este trabalho assume relevância para analisar como as técnicas e material menos letal contribuíram para as missões desenvolvidas pelas tropas durante a intervenção federal no Rio de Janeiro em 2018.

Portanto, este trabalho justifica-se pois busca estudar a importância das técnicas menos letais para o Exército durante sua atuação na Intervenção Federal no Rio de Janeiro em 2018, como este material e técnicas ajudaram no cumprimento das missões desenvolvidas. Levando em conta a constância das operações de garantia da lei e da ordem que, desde 1992 até 2020, somam 143 operações entre garantia de votação e apuração, grandes eventos internacionais, jogos olímpicos e reuniões do MERCOSUL e BRICS, segundo relatório do Ministério da Defesa. Em um contexto onde, na guerra informacional, a atuação desproporcional das forças armadas pode prejudicar a atuação destas instituições juntamente com a sua imagem e credibilidade perante a população. Portanto a aplicação da força deve ser minuciosamente planejada e dispor de recursos condizentes com os preceitos doutrinários e legais para a sua aplicação. Com isso este trabalho visa estudar se o armamento e equipamento menos letal empregado favoreceu aos militares do Exército no cumprimento de tais preceitos.

Figura 3 – Ocorrências de operações de garantia da lei e da ordem de 1992 até 2020



Fonte: Ministério da Defesa

Este trabalho, em seu referencial teórico, buscou estudar como o Exército desenvolve as operações de cooperação e coordenação com agências, que englobam as operações de garantia da lei e da ordem através de um estudo bibliográfico dos manuais utilizados para orientar o adestramento da tropa, seguindo, analisou a legislação vigente que abrange tais operações e que foi utilizada para recorrer as Forças Armadas para atuar no Rio de Janeiro, após recapitulou os antecedentes e motivos da Intervenção Federal e, finalmente, como foram aplicadas as técnicas e equipamentos menos letais. No referencial metodológico foram entrevistados militares que participaram da intervenção federal de 2018 e da Operação São Francisco, que com sua experiência puderam testemunhar sobre o emprego do material menos letal no desenvolver das operações realizadas. Para concluir foram analisadas as respostas dos entrevistados e buscou-se referenciá-las com as informações e requisitos legais apresentados pelo conteúdo bibliográfico.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo geral

O objetivo deste trabalho é de apresentar os resultados e a importância das técnicas menos letais para o Exército durante a Intervenção Federal no Rio de Janeiro, por meio do emprego destas técnicas durante o período de atuação do Exército.

1.1.2 Objetivos específicos

Apresentar como o Exército Brasileiro desenvolve as operações de Garantia da Lei e da Ordem.

Apresentar o amparo legal que permite a atuação do Exército na Intervenção Federal no Rio de Janeiro.

Examinar os antecedentes e os motivos da Intervenção Federal no Rio de Janeiro.

Apresentar a importância do emprego de técnicas menos letais por parte do Exército durante a Intervenção Federal no Rio de Janeiro.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 OPERAÇÕES DE COOPERAÇÃO E COORDENAÇÃO COM AGÊNCIAS

Como forma de se atualizar e manter-se operacional no ambiente contemporâneo, o Exército produz manuais que abordam técnicas, táticas e procedimentos a serem realizados perante diversas situações, apresentando inúmeras alternativas para alcançar o desfecho desejado e o respaldo para o emprego da força. Isso não é diferente para as operações de cooperação e coordenação com agências que englobam, entre outras, as operações de garantia da lei e da ordem.

Tendo seu emprego de forma limitada, o Exército é empregado em situações de não guerra normalmente em ambiente interagências onde apoiam outros órgãos e instituições governamentais, como foi o caso da Intervenção Federal no Rio de Janeiro. Este tipo de atuação das Forças Armadas é definido como Operações de Cooperação e Coordenação com Agências. (BRASIL, 2017)

Segundo manual de OPERAÇÕES as Operações de Cooperação e Coordenação com Agências são dependentes de uma normal legal que a autorize e estão limitadas em espaço e tempo determinados pelo presidente da república, assim como foi no caso da Intervenção Federal no Rio de Janeiro que, por meio do decreto nº9.228, de 16 de Fevereiro de 2018 foi estipulada até 31 de Dezembro do mesmo ano no Estado do Rio de Janeiro.

3.4.4 São características dessas operações:

- a) uso limitado da força;
- b) coordenação com outros órgãos governamentais e/ou não governamentais;
- c) execução de tarefas atípicas;
- d) combinação de esforços políticos, militares, econômicos, ambientais, humanitários, sociais, científicos e tecnológicos;
- e) caráter episódico;
- f) não há subordinação entre as agências e, sim, cooperação e coordenação;
- g) interdependência dos trabalhos;
- h) maior interação com a população;
- i) influência de atores não oficiais e de indivíduos sobre as operações; e
- j) ambiente complexo. (BRASIL, 2017)

Estas são as peculiaridades das operações de cooperação e coordenação com agências desenvolvidas pelo Exército. Dentro destas, temos as operações de Garantia da Lei e da Ordem,

previstas no manual de OPERAÇÕES e com destaque maior no próprio manual de GARANTIA DA LEI E DA ORDEM onde podemos observar aspectos de devem ser seguidos, sendo eles: A razoabilidade, que estabelece a compatibilidade dos meios empregados com os fins desejados ou obtidos, a proporcionalidade, que tange a correspondência entre a ação dos agentes perturbadores da ordem pública e a reação da tropa, e a legalidade, que remete a necessidade das ações desenvolvidas estarem de acordo com a lei.(BRASIL, 2014).

Como características das operações de garantia da lei e da ordem, temos a atuação de forma integrada, o emprego de inteligência e contra inteligência, limitação do uso da força e das restrições a população, emprego e dissuasão, comunicação social e negociação em operação de garanti da lei e da ordem. (Garantia da lei e da ordem, 2014, p. 26) Por apresentarem maior relevância para este trabalho serão abordadas mais profundamente a limitação do uso da força e das restrições a população e o emprego e dissuasão.

4.2.3 Limitação do uso da força e das restrições à população

4.2.3.1 A intensidade e a amplitude no tempo e no espaço do emprego da força deve limitar-se ao mínimo indispensável.

4.2.3.2 O uso da força nas Op GLO, em princípio, será progressivo. Deverá ser priorizada a utilização de munição não-letal e/ou de equipamentos especiais de reduzido poder ofensivo.

4.2.3.3 O planejamento e a execução das ações devem privilegiar a menor intervenção possível na rotina diária da população.

4.2.4 Emprego e Dissuasão

4.2.4.1 Nas Op GLO, o embate com os agentes de perturbação da ordem pública deverá ser evitado, buscando-se a solução por meios pacíficos. Nas situações em que estes meios se mostrarem inadequados e as RE permitirem, a tropa deverá fazer o uso progressivo da força.

4.2.4.2 Ações dissuasórias devem ser adotadas para que as ameaças identificadas não se concretizem, evitando, assim, a adoção de medidas repressivas.

4.2.4.3 Essa dissuasão deve ser obtida lançando-se mão dos meios disponíveis. Nesse mister, a simples demonstração de força e a ampla utilização de policiamento ostensivo desencorajarão atos contrários à ordem pública e ameaçadores à incolumidade das pessoas e do patrimônio. (BRASIL, 2014)

Observa-se que tanto nas operações de cooperação e coordenação com agências e nas operações de garantia da lei e da ordem, em suas características são abordadas formas menos letais de emprego da força e reforça-se buscar formas progressivas de aplicar a força. Isso implica na capacidade de reagir a uma força letal sem necessariamente reagir com força letal de mesma intensidade. Entretanto os resultados do emprego de armamento e munição menos letal não pode ser reduzido a simples utilização deste material, a forma como é empregado tem grande importância pois o desconhecimento e má utilização podem levar a morte. (BRASIL, 2017)

Um motorista de 36 anos morreu após ser atingido por uma bala de borracha disparada por um policial militar na noite deste sábado (20), na comunidade de Santa Marta, Zona Rural de Ibitirama, na região do Caparaó do Espírito Santo. O tiro foi disparado por um policial militar, quando a vítima, Marcinei Pirovani Machado, e outras pessoas impediam os policiais de levar um homem, suspeito de briga, preso. (Gomes, 2016)

2.2 LEGISLAÇÃO APLICADA DURANTE A INTERVENÇÃO

A atuação da União em seus Estados segue rigorosas normas legais e portanto estudar a Intervenção Federal no Rio de Janeiro e qualquer um dos seus aspectos deve também analisar a legalidade da ação como um todo.

Segundo o manual de OPERAÇÕES, as operações de cooperação e coordenação com agências são aquelas nas quais “[...] a liberdade de ação do comandante operativo está limitada pela norma legal que autorizou o emprego da tropa. Assim, o emprego é episódico, limitado no espaço e tempo”(BRASIL, 2017). O decreto nº 9.288 de 16 de Fevereiro de 2018, que em seu 1º artigo define a intervenção no Estado do Rio de Janeiro e com duração até 31 de Dezembro de 2018, atende parte do prescrito no manual. No artigo 3º, em seu primeiro parágrafo define a subordinação do Interventor, o General de Exército Walter Souza Braga Netto, ao Presidente da república, atendendo a outra prescrição do manual. Já o objetivo da intervenção fica definido no segundo paragrafo do 1º artigo, sendo ele o fim do comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro.

A violência é um dos maiores problemas existentes do Estado do Rio de Janeiro na atualidade. A situação provoca uma sensação de pânico generalizado que faz com que a população carioca se sinta acuada e, até mesmo, impotente diante da incapacidade do poder público de resolver as questões relacionados a ela. Essa sensação pode levar a crença popular de que a conjuntura nunca esteve pior e que uma intervenção de caráter militar (uma vez que é comandada por um militar) seja a única solução para resolver o problema [...] (ALBERTO, 2018, p. 14).

Com este quadro de violência expressiva, a Intervenção Federal atende o que é prescrito na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 34, inciso III mais especificamente, onde cita as situações na qual a União intervirá em seus Estados.

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

I –manter a integridade nacional;

II –repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;

III –pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

IV –garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;

V –reorganizar as finanças da unidade da Federação que:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição dentro dos prazos estabelecidos em lei;

VI –prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

VII –assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;

b) direitos da pessoa humana;

c) autonomia municipal;

d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta;

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde. (BRASIL, 1988)

No decreto de criação da Intervenção Federal no Rio de Janeiro é atribuído ao interventor as competências do Governador do Estado referente a segurança pública do Estado. Conforme artigo 3º do decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 3º As atribuições do Interventor são aquelas previstas no art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro necessárias às ações de segurança pública, previstas no Título V da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. (BRASIL, 2018)

Vale ressaltar que as Forças Armadas são empregadas para a garantia da lei e da ordem no esgotamento do previsto no artigo 144 da Constituição Federal, que abrange as instituições policiais federais e militares. Conforme artigo 3º do decreto 3.897, de 24 de agosto de 2001.

2.3 A INTERVENÇÃO

O Estado do Rio de Janeiro possui importância na história brasileira devido a sua participação fundamental no desenvolvimento nacional nos séculos passados, o que soma não somente ao turismo mais também para a economia nacional, possuindo o segundo maior PIB do Brasil, ficando atrás apenas de São Paulo, segundo pesquisa do IBGE no ano de 2018. Entretanto descuidos no passado apresentam seus reflexos na atualidade do Estado.

A abertura política na década de 80 permitiu a chegada ao poder de governos populistas pouco comprometidos com os desafios reais da segurança pública. Este fato, aliado ao crescimento do tráfico de drogas no continente sul-americano, resultou no desenvolvimento das capacidades dos grupos criminosos em geral. (CINELLI et al, 2018. p 96)

Estas negligências cobram seu preço nos dias atuais com altos índices de violência e criminalidade, interferindo na atuação das instituições estaduais que além de segurança, oferecem atendimentos de saúde, educação e serviços públicos como o de transporte.

Ao analisar as taxas de homicídios em nível regional (Figura 2), observa-se que o Rio de Janeiro possuía a quarta maior taxa em 2007 (41,6), perdendo apenas para os estados de Alagoas (59,5), Espírito Santo (53,3) e Pernambuco (53). A partir desse período, as taxas começaram a diminuir, atingindo 38,4 em 2017, e o estado se tornou o 13º com maior taxa de homicídios do país. Entretanto, quando comparado apenas com estados das regiões Sudeste e Sul do país, o Rio de Janeiro ainda possui os maiores valores. (PIO et al, 2021. Online)

Um importante fator que colaborou para a ausência de atuação por parte do Estado do Rio de Janeiro foi o surgimento de favelas. Com diversas teorias sobre sua data de criação temos, pelo menos, uma ideia concretizada: É um local de concentração da população pobre e marginalizada, ambiente fértil para a atuação de facções criminosas que passam a influenciar a população local e a atuar pelas próprias regras, segundo Brum em seu artigo sobre a história das favelas no Rio de Janeiro, e exemplificado pela matéria do O Globo.

Uma fonte da Polícia Civil diz que o principal objetivo de 3N é recuperar o controle do Complexo do Salgueiro e tomar o Jardim Catarina da facção rival, que passou a dominar todas as comunidades de Niterói. Para isso, o traficante estaria considerando a retomada das favelas do Santo Cristo e Coronel Leôncio, no Fonseca, como fundamental para sua estratégia. (O GLOBO. 2019)

Assim, morros como a Babilônia, ocupado anteriormente por militares, ou a Mangueira, ocupado por operários, foram sendo identificados como novas “Favelas”, que deixa de ser um nome próprio para passar a ser uma designação de um tipo de forma de morar na cidade para designar o espaço urbano das classes pobres, inicialmente associado aos morros da cidade, com vários os estigmas a eles atribuídos. (Brum, 2018, p. 110)

O quadro de crise financeira no Rio de Janeiro no ano de 2016, juntamente com os gastos oriundos das Olimpíadas que ocorreriam no Estado levaram ao governador a decretar estado de calamidade financeira (Rodrigues, 2019, p. 7). Juntamente, a crise de segurança forçou a prorrogação do estado de calamidade e o pedido do Governador do Rio de Janeiro ao Governo Federal para que fosse decretado a Intervenção.

Tráfico, polícia e milícias juntos, atuando em um constante Estado de Guerra. provocaram um outro fenômeno que levou ao estado de insustentabilidade atual, ou seja, a corrida armamentista. [...] a briga pelos territórios de domínio do tráfico levou a necessidade de ampliação e sofisticação do aparato militar a um ponto que, de certa forma é desconexo com a realidade. Como é noticiado diariamente em diversos meios de comunicação as favelas cariocas dispõem de fuzis de guerra, lança-granadas, bazucas e tanto outros aparatos bélicos cuja utilização é totalmente incompatível com um cenário predominantemente urbano.(Collet, 2018, p. 15-16)

2.4 AS TÉCNICAS MENOS LETAIS DURANTE A INTERVENÇÃO

Durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2018 diversas operações foram realizadas pelo Exército durante a Intervenção Federal no Rio de Janeiro, operações definidas pelo manual de OPERAÇÕES e pela lei complementar nº97, de 9 de Junho de 1999, como operações de garantia da lei e da ordem desenvolvidas no esgotamento dos recursos previstos para a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Civil e Polícia Militar, no artigo nº144 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Este tipo de operação exige o cumprimento de diretrizes estabelecidas no ato presidencial e deve seguir estritamente as regras de engajamento definidas pelo Gabinete da Intervenção Federal, órgão responsável pelo planejamento e coordenação das ações definidas pelo interventor federal. As regras de engajamento definem ações a serem realizadas pela tropa de forma alinhada com as orientações do escalão superior e seguindo os princípios da razoabilidade, legalidade e proporcionalidade. (BRASIL, 2014)

Durante as operações de garantia da lei e da ordem desenvolvidas na Intervenção Federal temos as ações previstas no manual de Operações de Garantia da Lei e da Ordem como: controle de vias de circulação, preservar o direito de ir e vir da população, realizar operações de busca e apreensão e realizar policiamento ostensivo. (BRASIL, 2014). Este tipo de operação naturalmente envolve um alto contato com a população civil, devido ao ambiente operacional urbano. Juntamente da população e se aproveitando da dissimulação, os agentes perturbadores da ordem pública aproveitam para circular pessoal e material e devido a isso a tropa deve possuir material de menor poder ofensivo para, tanto com a população e com os agentes perturbadores da ordem pública, não ocorrerem excessos.

Para assegurar a preservação dos princípios da razoabilidade, legalidade e proporcionalidade, juntamente para permitir a aplicação progressiva da força existem diversos materiais, armamentos e munições que permitem aplicar a força de forma menos letal. Entretanto a aplicação destas tecnologias deve obedecer os fatores da doutrina, treinamento, tática e estratégia, e medida de segurança. Isto visa empregar de forma mais eficaz e segura o armamento e munição de menor poder ofensivo, atingindo o objetivo desejado pela tropa e preservando a integridade da tropa, das pessoas e da imagem do Exército. (BRASIL, 2017). Deve-se buscar resolver embate de forma pacífica, porém quando este meio se mostrar ineficiente e quando respaldados pelas regras de engajamento, a tropa deverá aplicar a força de forma progressiva. Entretanto a dissuasão também deve ser aproveitada para que as ameaças não se concretizem, para isso são executadas ações de demonstrações de força e o policiamento ostensivo para desencorajar atos contra a ordem pública. (BRASIL, 2014)

Figura 4 – Pirâmide de proporcionalidade entre ação e a reação do oponente



Fonte: CI Tecnologia menos letal

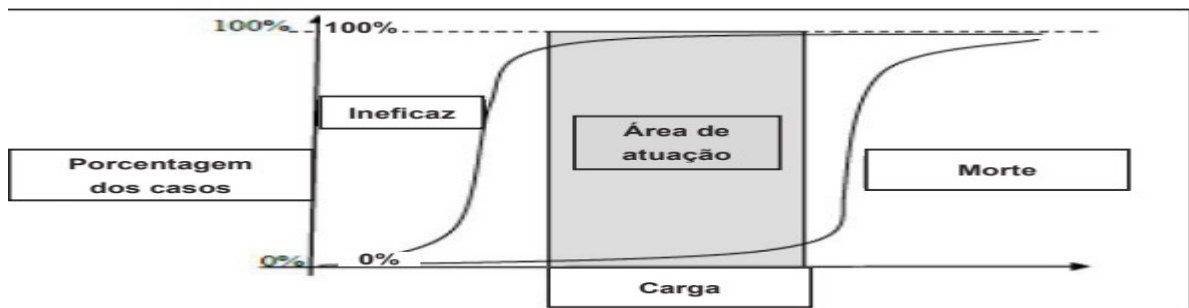
Figura 5 – Diagrama de progressividade referente ao uso da força



Fonte: CI Tecnologia menos letal

O emprego de armamento e munições menos letais deve atender criteriosamente técnicas, táticas e procedimentos determinados durante o adestramento da tropa. Isso visa preparar os militares para o correto emprego do material menos letal. Caso contrário podem ocorrer duas situações distintas e não almejadas. A primeira será com a atuação abaixo da eficiência desejada, o que oferece ao agente perturbador da ordem pública a oportunidade de reagir ou fugir, correndo do risco de torná-lo mais perigoso ou irracional. A segunda situação ocorre quando, com o uso indevido da tecnologia menos letal, são provocados ferimentos permanentes ou até a morte, nesta situação além dos danos físicos a imagem da força também é gravemente comprometida e a aceitação pública da operação é afetada.

Figura 6 – Gráfico da eficiência da tecnologia menos letal

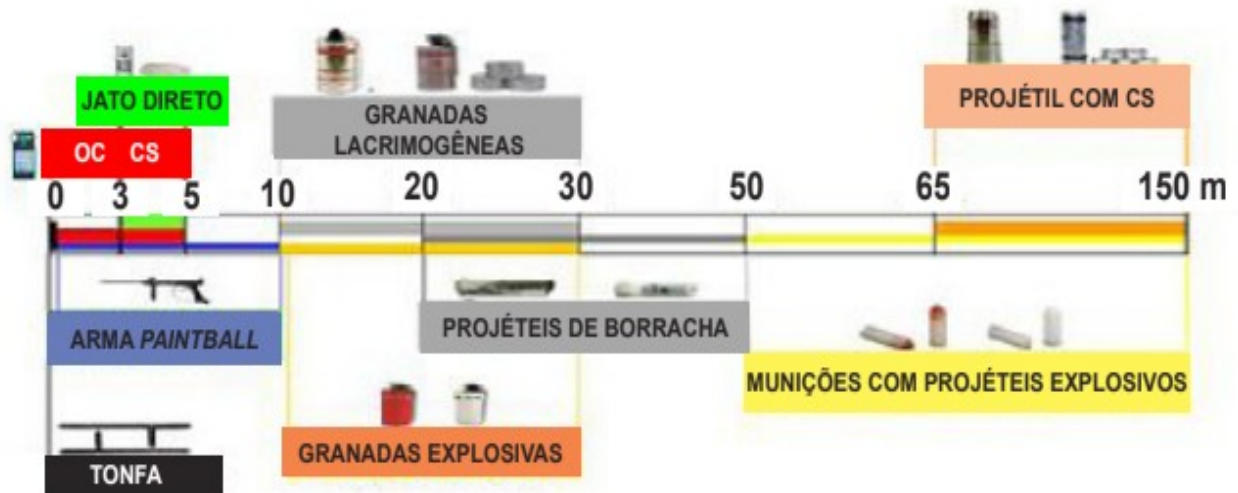


Fonte: CI tecnologia menos letal

Existem diversas opções de armamento e munições menos letais que podem ser empregados para atender os princípios da razoabilidade e proporcionalidade principalmente. Estes armamentos e munições são definidos genericamente entre agentes químicos, armamento menos letal, munições menos letal e granadas menos letais. Os agentes químicos visam diminuir a capacidade combativa o operativa do oponente, e em forma gasosa serve para dispersar turbas e desalojar agressores em ambiente fechado. Os armamento menos letais tem por finalidade incapacitar temporariamente as pessoas, evitando mortes e danos permanentes, fazendo uso das suas diversas munições existentes. Entre estes armamentos temos os lançadores de granadas e as espingardas calibre 12, armas a gás e armas de energia conduzida. As munições menos letais seguem o mesmo conceito do armamento menos letal isso de deve a serem empregadas por meio de tal armamento. Como exemplo de munição temos as munições de elastômero tanto em tarugo

quanto em esferas. As granadas menos letais podem ser definidas em fumígenas, explosivas e mistas, mas genericamente servem para diminuir a capacidade combativa e operativa dos agressores.

Figura 7 – Diagrama de utilização de técnicas menos letais



Fonte: CI Tecnologia menos letal.

3. REFERENCIAL METODOLÓGICO

3.1 TIPO DE PESQUISA

Durante o mês de março foi utilizado o instrumento da entrevista a cerca da utilização de tecnologia e técnicas menos letais durante a Intervenção Federal no Rio de Janeiro e outras operações semelhantes. Os entrevistados foram questionados principalmente acerca da utilização desta tecnologia, as opções oferecidas por elas e as possibilidades que seu emprego permitiu. Dentre os entrevistados há um Capitão, que participou da operação São Francisco, um Tenente e um Cabo que participaram da Intervenção Federal no Rio de Janeiro.

3.2 MÉTODOS

A entrevista foi estruturada com perguntas para orientar a discussão com o entrevistado e buscou-se enfatizar de maneira qualitativa a importância do emprego de técnicas e material menos letal durante a Intervenção Federal. Um dos entrevistados participou da Operação São Francisco, operação que ocorreu em 2014 para a preservação da ordem pública na cidade do Rio de Janeiro, e que divide certa semelhança com a Intervenção Federal em 2018. Os demais entrevistados participaram da Intervenção Federal no Rio de Janeiro em 2018. Assim busca-se indutivamente conduzir para a conclusão sobre a importância das técnicas menos letais durante a intervenção federal.

Primeiramente buscou-se obter informações sobre a aplicação das técnicas e tecnologia menos letal do ponto de vista de diferentes patentes e portanto de militares com funções e emprego peculiares para assim verificar qualitativamente o emprego de armamento menos letal não só pelo comandante mas também pela sua tropa. Ademais foi destrinchado o conteúdo obtido pelas entrevistas para assim indutivamente atingir os objetivos propostos. Antes mesmo de realizar as entrevistas, em uma primeira fase, buscou-se adquirir um arcabouço teórico acerca das técnicas táticas e procedimentos e dos armamentos menos letais para assim estruturar melhor o questionário a ser realizado e embasar melhor o conteúdo obtido dos entrevistados. Após, procurou-se abordar militares com participação na Intervenção Federal no Rio de Janeiro em

2018 e também outras operações que somassem na utilização de equipamento menos letal. Feita a entrevista as informações obtidas foram analisadas juntamente ao que já foi estudado previamente sobre a doutrina e legislação do emprego da tropa e aplicação da força.

3.3 ANÁLISE DAS RESPOSTAS

Quando perguntados se utilizaram o armamento menos letal e qual foi a frequência desta utilização, o Capitão respondeu que possuía o material e o levava para as suas missões entretanto não o utilizou com muita frequência. Já o Tenente e o Cabo afirmaram um frequente emprego deste material uma vez que era recorrente a presença de civis na área de atuação da tropa e que mesmo não interferindo diretamente na atividade dos militares acabavam no meio do conflito com os integrantes de facções criminosas.

O julgamento sobre a importância das técnicas menos letais para o melhor desenrolar da missão foi positivo para o Tenente e o Cabo uma vez que a grande presença de civis interferia na atuação da tropa, principalmente durante o confronto com criminosos, pois o armamento menos letal ajudava a dispersar a população da área e assim permitia o a utilização de armamento letal com menor risco de dano colateral. Para o Capitão, além desta dispersão, a cortina de fumaça produzida pelas granadas de gás lacrimogênio também era utilizada para cobrir a movimentação da tropa. Para todos os entrevistados o equipamento menos letal como spray de pimenta e espingardas com munição de elastômero contribuíam para a abordagem de indivíduos que apresentavam envolvimento ou apoio à facções criminosas, seja com o emprego do material e armamento seja com o efeito da coerção, sempre que as regras de engajamento permitiam.

Sobre as linhas de ação possibilitadas devido ao armamento menos letal as respostas abrangeram principalmente sobre formas de dissuadir e abordar suspeitos de envolvimento com facções criminosas e pessoas que demonstravam algum envolvimento ou apoio ao crime organizado ou viés contrário a tropa federal. Quando deparados com um indivíduo que apresentou claro apoio a algum grupo criminoso ou que apresentou intenções contrárias a missão da tropa, os militares tinham recursos para abordar tal indivíduo sem exceder a força compatível para que este não interferisse na missão. Da mesma forma, o emprego do material e armamento

deveria estar previsto nas regras de engajamento especificando também aqueles que poderiam ser abordados.

Quanto a possibilidade de exercer o uso progressivo da força mediante o armamento e técnicas menos letais, para o Tenente a resposta foi positiva, possibilitando elevar gradualmente a força aplicada naqueles que não foi colaborativo mediante a abordagem da tropa. Para o Cabo a resposta também foi positiva uma vez que se via frente aos dois extremos da aplicação da força, que ia desde a interação com a população até a troca de tiros com traficantes.

Quando pedido para avaliar o desempenho do material menos letal, sendo 0 o pior desempenho e 10 o melhor, o Tenente avaliou com nota 10, porém o Capitão e o Cabo avaliaram com nota 7 uma vez que o material disponibilizado era pouco variado, citando que possuíam apenas lançadores de granadas, espingardas com munição de elastômero e granadas de mão menos letais. Responderam que sentiram falta de armas de energia conduzida e de spray de pimenta de jato direcionado, o que dificultava a atuação para indivíduos que demonstravam algum tipo de reação a abordagem de tropa, deixando um vácuo na progressão da força, uma vez que julgavam que o material disponível já apresentava um grau de aplicação da força mais elevado que o necessário para controlar o indivíduo abordado.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como resultado das entrevistas é possível observar que a presença e aplicação de técnicas, táticas e equipamento menos letal é de suma importância para a atuação dos militares frente a um ambiente operacional que envolve elevado número de civis. Seja para controlar a população local ou para abordar e combater os indivíduos envolvidos no crime organizado. No ponto de vista dos entrevistados nota-se que este material e técnica permitiram aos militares atuar com mais linhas de ação frente aos civis, suspeitos e aos envolvidos com facções criminosas, tanto em momentos rotineiros de abordagem e patrulhamento quanto em conflito armado.

Ademais, este material assume enorme importância para atender os requisitos legais e diretrizes dos manuais que respaldam e amparam a atuação dos militares de operações de garantia da lei e da ordem. Quando analisados os princípios das operações de garantia da lei e da ordem juntamente com a progressividade da força percebe-se que o armamento de fogo com munição convencional não oferece opções para gradualmente ampliar a força exercida, apenas opção letal. Portanto com a finalidade de atender a razoabilidade, a proporcionalidade e a legalidade o armamento e a munição menos letal disponibilizam a tropa as linhas de ação necessária para seguir não somente as regras de engajamento determinadas, mas também a doutrina estabelecida pelos manuais e a legislação vigente.

Outro benefício evidenciado foi a possibilidade de exercer influência no ambiente operacional ao usar o armamento e munição menos letal para controlar as pessoas presentes na área de atuação da tropa e que, por vezes, pode se deparar em meio ao litígio e interferir na atividade da tropa.

Somando junto aos benefícios temos a preservação da imagem do Exército Brasileiro uma vez que a tropa, disponibilizando do material menos letal e aplicando as técnicas corretamente, não comete excessos na aplicação da força, seguindo o diagrama de progressividade da força. Logo adquire o respeito da população ao agir de acordo com as normas vigentes e apresentando o devido respeito ao interagir com civis, seja cidadão de bem, seja suspeito, ou até mesmo aqueles capturados em flagrante, e assim ganha legitimidade em suas ações e conseqüentemente apoio por parte da população.

Assim podemos verificar a possibilidade de futuras aplicações do armamento, munição, técnicas e táticas menos letais em futuras missões, uma vez evidenciada a recorrência de operações de garantia da lei e da ordem não só em situações de intervenção federal mas também em missões de garantia de votação e apuração, monitoramento de fronteira, controle de distúrbios entre outras.

5. CONCLUSÃO

Ao verificar o que foi evidenciado anteriormente nota-se que para o Exército Brasileiro o emprego de técnicas menos letais, através do armamento e munição que foram disponibilizados, contribuiu no bom cumprimento da missão como um todo, tanto no quesito da legalidade e do trato com o público civil, quanto na manutenção da imagem do Exército.

No quesito da legalidade, as técnicas menos letais oferecem os meios para atingir o que é exigido pela legislação, demonstrado no que foi evidenciado durante as entrevistas. Os entrevistados relataram que com o armamento menos letal era possível subjugar ameaças aplicando a força conforme a resistência obtida, também ao executar as missões onde a população local interferia no melhor desenrolar das ações, onde a tropa se deparava com a necessidade de forçar o abandono da área por parte do público civil que oferecia risco de dano colateral. A medida com que a força foi apresentada pelos agentes perturbadores da ordem pública os militares conseguiam responder de forma equivalente atendendo o previsto no manual de garantia da lei e da ordem no que se refere a legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Acrescentando, há também os requisitos explícitos na legislação e nos manuais referentes ao assunto. Sem a disponibilidade do material menos letal, pode-se concluir que a aplicação da força ocorreria da presença e comandos verbais diretamente para o uso de armamento letal. Assegurando a preservação da integridade das pessoas e de seus direitos na medida do possível frente a ação dos criminosos.

Para a tropa foi evidenciado a contribuição do material e técnicas menos letais no cumprimento das missões. As linhas de ação disponibilizadas ofereciam a tropa as opções para seguir o determinado nas regras de engajamento, amparando-se na doutrina do Exército e na legislação vigente. Outra evidência foi a avaliação final dos entrevistados, tendo dois deles atribuído uma nota menor devido a falta de mais material menos letal e de maior diversificação deste material. O que demonstra que o diagrama de utilização e progressão da força exigem maior diversidade de equipamento menos letal para assim abranger maior espectro do diagrama e oferecer à tropa mais linhas de ação e maior recurso para subjugar as ameaças para a tropa e a ordem pública.

Outra vantagem oferecida para a tropa é a possibilidade de realizar demonstrações de força sem aplicar força letal ou causar dano permanente na estrutura pública e alheia quanto nos

agentes perturbadores da ordem pública. Isso atende o previsto no manual de garantia da lei e da ordem que prescreve o emprego da dissuasão para que não se concretizem possíveis ameaças.

A partir destas conclusões evidencia-se que as técnicas, táticas, procedimentos e equipamento menos letal assume enorme importância para o a atuação do Exército Brasileiro nas recorrentes operações de garantia da lei e da ordem e que maior aprofundamento no assunto assume papel importante no futuro emprego da tropa, uma vez evidenciada a recorrência de tal tipo de operação. Outro aspecto que soma nas evidências, é a inauguração de centros de instrução de operações urbanas, que engloba o aperfeiçoamento da doutrina de garantia da lei e da ordem. Outra contribuição possível é o estudo da eficácia dos diferentes equipamentos menos letais existentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA DEFESA. ESTADO MAIOR. CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS. CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS. SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES. SEÇÃO DE OPERAÇÕES COMPLEMENTARES. Distribuição das operações de GLO 1992 – 2020, de 03 de dezembro de 2020. Disponível em:

https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/4-tabelas-glo_grafico_linha_dez_20.pdf. Acesso em: 11 de dezembro de 2021.

BRASIL. Decreto 9288, de 16 de fevereiro de 2018. Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9288.htm#textoimpressao. Acesso em : 14 de abril de 2022.

RODRIGUES, Rute Imanishi; ARMSTRONG, Karolina. A intervenção federal no Rio de Janeiro e as organizações da sociedade civil. Relatório de Pesquisa. Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada-IPEA, Rio de Janeiro, 2019.

BRUM, Mario. Breve História das Favelas Cariocas—das origens aos Grandes Eventos. Maia, R. O Rio (Re) visto de suas margens. Rio de Janeiro: Letra Capital, p. 108-135, 2019.

BRASIL. COMANDO DO EXÉRCITO. Tecnologia menos letal. 2017

RIO DE JANEIRO. Constituição estadual. Rio de Janeiro, 2016

BRASIL. Ministério da Defesa. Manual de Campanha EB70-MC-10.223 Operações, 5ª Edição. Brasília, DF, 2017

BRASIL. MINISTÉRIO DA DEFESA. CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS. SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES. SEÇÃO DE OPERAÇÕES COMPLEMENTARES. Histórico de GLO, de 03 de dezembro de 2021. Disponível em:

https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/2-tabelas-glo_atualizada_em_dez_20.pdf. Acesso em: 11 de dezembro de 2021.

ONODERA, Iwi et al. Estado e violência: Um estudo sobre o massacre do Carandiru. 2007. Tese de Doutorado. Dissertação, Mestrado em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, Brasil.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria normativa nº 186/MD, de 31 de Janeiro de 2014. Dispõe sobre a publicação “Garantia da Lei e da Ordem”. Brasília, DF, fev. 2014. Disponível em < <https://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/138?mode=full>>. Acesso 13 Abr. 2022.

CAMPOS, Marcelo de Barros. Força de Pacificação—Operação São Francisco: políticas integradas de segurança pública na cidade do Rio de Janeiro—Complexo da Maré. *Military Review*, edição brasileira, p. 12-18, 2016.

DE OLIVEIRA, Andrea Benetti C. et al. Intervenção Federal no Rio de Janeiro: Análise Nacional e Internacional Sobre os Possíveis Impactos. In: 15º CONGRESSO ACADÊMICO SOBRE DEFESA NACIONAL. 2018.

RAMOS, Luciana de Oliveira et al. Relatório ICJBrasil 2021. 2021.

COLLET, C. A. A. Intervenção federal no Brasil: o caso Rio de Janeiro. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso - Universidade Federal Fluminense. Niterói, RJ.

DATAFOLHA. Imagem da polícia. São Paulo: 06 nov. 2015. Disponível em: <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2015/11/06/imagem-da-policia.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Produto Interno Bruto dos Municípios. IBGE, 2013. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=destaques>. Acesso em: 14 de abril de 2022.

Gomes, G. Homem morre no ES atingido por bala de borracha disparada por PM. G1, 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2016/02/homem-morre-no-es-atingido-por-bala-de-borracha-disparada-por-pm.html> Acesso em: 14 de abril de 2022.

BRASIL. Lei nº 97, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.. Diário Oficial da União, Brasília, DF, v. XX, n. XX, data de publicação do diário onde a lei foi divulgada. Seção, páginas.

Gabinete de Intervenção Federal. Resultados.Intervençãofederalrj, 2018. Disponível em: <http://www.intervencaoefederalrj.gov.br/intervencao/resultados> Acesso em: 14 de abril de 2022.

O GLOBO. Uma única facção domina todas as comunidades de Niterói. Oglobo, 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/bairros/uma-unica-facao-domina-todas-as-comunidades-de-niteroi-23994441> Acesso em: 14 de abril de 2022.

PIO, João Gabriel; BRITO, Ana Carolina Santos; GOMES, Alexandre Lopes.

CRIMINALIDADE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (RJ) As influências das políticas públicas e as relações a curto e longo prazos. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 36, 2021.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO UTILIZADO NAS ENTREVISTAS

1º Pergunta: Posto/Graduação do entrevistado.

2º Pergunta: Participou da Intervenção Federal no Rio de Janeiro no ano de 2018? Se não, em qual outra operação participou?

3º Pergunta: Utilizou armamento ou equipamento menos letal e com qual frequência este material era empregado?

4º Pergunta: Julgou que as técnicas menos letais foram importantes para o melhor desenrolar da missão?

5º Pergunta: O armamento ou equipamento menos letal ofereceu mais linhas de ação frente aos obstáculos oferecidos pelos agentes perturbadores da ordem pública?

6º Pergunta: O armamento/munição menos letal empregados cumpriu a sua função na progressão do uso da força?

7º Pergunta: O uso deste material foi eficiente no combate a perturbação da ordem pública?

8º Pergunta: De 0 a 10, relacione um nível de desempenho desse material ao cumprir a sua finalidade.